



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.03.01.26.632.0007.2026.3.3.90.39.00 - ficha 50

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG, conforme anexo I.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Claudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preço, Tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, Critério de Julgamento: unitário, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 24/02/2022

HORÁRIO: 08h30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 24/02/2022

HORÁRIO: 08h30 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG, conforme descrito no Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e/ou jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, licitantes que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

4.3.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CSL



5.2 – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. Os interessados que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **21/02/2022**, os seguintes documentos:

5.2.1.1 – HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Classe.
- b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
 - 1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
 - 2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



Simple Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.2.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.2 – HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência (atualizado);

d) Prova de registro/inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Classe.

e) Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;

f) Comprovante de regularidade eleitoral;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- k) Certidão negativa cível (insolvência civil) expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- l) Certidão negativa perante a Justiça Federal.
- m) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que o licitante foi cadastrado no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo III (se pessoa jurídica).

c) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo IV.

d) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo V.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, a forma do Anexo VI.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

5.3.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.3.6. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.3.7 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.



7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda,



tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço por item (mensal).

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de (02) dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de MEI, ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



9 - DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº

02.03.01.26.632.0007.2026.3.3.90.39.00 - ficha 50

11 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O prazo para a execução do serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001406



14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.5.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

14.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



14.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V e VI.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, tel (38) 3725-1110 - E-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 07 fevereiro de 2022.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente C P L



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG.

2 – Justificativa

Estes trabalhos servirão de base para regularização de aproximadamente 1.050 (um mil e cinquenta) imóveis.

A execução da regularização fundiária proporcionará melhorias na qualidade de vida das famílias que ali residem, integrando e reforçando a ocupação da malha urbana da cidade, oferecendo a infraestrutura, os equipamentos e os serviços básicos necessários e garantindo a posse do imóvel ocupado, requisitos fundamentais para o atendimento do direito constitucional de moradia digna.

A regularização fundiária também proporcionará acesso a créditos imobiliários antes inexistentes devido à informalidade dos imóveis na sede urbana municipal, fomentando a economia local e acesso a programas governamentais de moradias.

3 - Critério de julgamento: Menor preço, tendo como critério o menor preço.

4 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

5 - Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal Extraordinária de Planejamento e Gestão, o cumprimento do objeto do contrato.
- c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001406



e) Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

6 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- e) Executar o serviço “*in loco*”, obedecendo todas as atribuições inerentes ao cargo conforme especificado no item de cada prestação de serviço.
- f) Entregar o mínimo 85% dos imóveis titularizados.

7 – Dotação orçamentária:

02.03.01.26.632.0007.2026.3.3.90.39.00 - ficha 50

8 - Objetivos Específicos:

- Conferir, validar e atualizar o levantamento topográfico georreferenciado/cadastral planialtimétrico, o mapa cadastral e os memoriais descritivos existentes e realizar eventuais divisões, uniões ou quaisquer outros ajustes que se façam necessários a retratar a situação atual, com quantidade aproximada igual a 1.050 (mil e cinquenta) imóveis;
- Realizar cadastramento socioeconômico/ Cadastral dos imóveis e das famílias proprietárias dos imóveis objeto da regularização fundiária, com a quantidade aproximada igual a 1.050 (um mil e cinquenta) imóveis;
- Compor produtos técnicos e administrativos para a implementação das ações de regularização fundiária nos imóveis objeto deste Termo, devendo essas orientações, estarem associadas à política de desenvolvimento urbano e habitacional, bem como às diretrizes e estratégias de gestão urbana, contemplando a integralidade da sede ;
- Visualizar o exercício da participação cidadã, elucidando e esclarecendo dúvidas, visando o caráter informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e a capacitação de lideranças comunitárias mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e capacitação de lideranças comunitárias;
- Elaborar minutas dos atos administrativos a serem praticados pela Administração;
- Elaborar planilha cadastral para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal;



- Elaborar projeto de compatibilização com as informações viárias e cadastrais da sede municipal;

- Todo o material deve ser entregue em meio digital, em arquivos editáveis de extensão .dwg, .xls e .doc, e impresso em formato em escala apropriados.

9 – Especificações técnicas

Na conferência, validação e atualização dos levantamentos topográficos e mapas, a análise técnica deverá atender os princípios e diretrizes da política urbana e habitacional nacional e local. Dever-se-á gerar um material técnico atualizado composto por plantas topográficas e cadastrais, memoriais descritivos e planilha cadastral dos imóveis. Todos os serviços deverão ser entregues em formatos editáveis e impressos em escala adequada conforme normas da ABNT.

O cadastro social destina-se a coleta de dados socioeconômicos e respectiva tabulação / processamento referente população residente na área de intervenção no Município de Morro da Garça. O modelo de formulário de pesquisa socioeconômico poderá ser proposto pela Contratada e deverá conter questões fechadas e abertas e poderá sofrer alterações conforme a metodologia da empresa contratada, desde que aprovado pelo Município. A referida coleta de dados socioeconômicos tem como objetivo:

- traçar perfil da população: identificar, quantificar e qualificar o titular (sexo, CPF, estado civil, tempo e residência na área, situação ocupacional, renda familiar, renda do titular entre outros);

- caracterizar a área de intervenção e entorno: Caracterizar a área de intervenção, sob os aspectos de habilidade, segurança, salubridade e infraestrutura básica; Situação da moradia (tempo de residência, tipologia, se possui permissão de uso, forma de uso, se possui comércio na residência, entre outros);

- identificar a existência de situações de risco no lote e tipo de risco – enchentes, alagamentos, deslizamentos, desmoronamentos, erosões, lixões e insalubridade. A empresa contratada deverá divulgar, previamente, ao público-alvo o trabalho a ser desenvolvido. A equipe de entrevistadores deverá estar devidamente identificada durante a aplicação dos formulários de pesquisa. A coleta de dados deverá ter tabulação/ processamento em banco de dados Microsoft Access, gráficos/tabelas em Microsoft Excel e os relatórios em Microsoft Word.

10 – Prazos para execução dos serviços

Prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

Considera-se concluído o trabalho a entrega dos produtos ao município, cabendo a este a análise, processamento, saneamento e envio ao CRI.

11 – Forma de pagamento

O prazo para pagamento será de 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

12 – Regularidade técnica

Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho da atividade, pertinente e compatível, em nome de profissional pertencente ao quadro permanente da Licitante, em quantidades e prazos, com o



objeto desta licitação, de maneira SATISFATÓRIA, por parte da empresa proponente, comprovando, no mínimo, o que se segue:

- levantamento topográfico;
- recadastramento urbano;
- projeto de compatibilização;

13 – Disposições Finais

- Todo o processo deverá ser necessariamente participativo e contar com o envolvimento direto da comunidade em todas as etapas do projeto;
- todos os materiais e apresentação elaborados para as reuniões e audiências estarão sendo disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Morro da Garça;
- A conferência, revisão e atualização do levantamento topográfico deverá ser executado por profissional técnico habilitado;
- O cadastramento socioeconômico deverá ser executado sob a coordenação de profissional técnico habilitado;
- O relatório deverá ser elaborado com no mínimo um profissional técnico da área da arquitetura/engenharia, com experiência em processos de regularização fundiária;
- A contratada deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para:
 - . Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;
 - . Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços;
- A contratante deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão, para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso à informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e consensual procedimentos;
- Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser consentada com a fiscalização, mediante autorização por escrito;
- Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão, obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	CI:	CPF:

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	1.050	Serviço	Contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG.		

R. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Valor mensal da proposta (expresso em algarismos e por extenso).
R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

....., de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Tomada de Preços nº 07/2022, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e nos termos desta Tomada de Preços, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo

[Handwritten signature]



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 025/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

1.0 - DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor global de R\$ _____ (_____), em 10 (dez) parcelas de R\$ _____ (_____).

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.03.01.26.632.0007.2026.3.3.90.39.00 - ficha 50

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato entrará em vigor no dia ____ de _____ de 2022 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal Extraordinária de Planejamento e Gestão, o cumprimento do objeto do contrato.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.6. Executar o serviço “*in loco*”, obedecendo todas as atribuições inerentes ao cargo conforme especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

8.7. Entregar o mínimo de 85% dos imóveis titularizados.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

11.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2 - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, por conta do Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de 2022

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



TERMO DE RENÚNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Morro da Garça /MG
Att. Comissão de Licitações

Apresento TERMO DE RENUNCIA ao prazo recursal do Processo Licitatório nº 025/2022 –
Tomada de Preços nº 07/2022.

..... de de 2022.

.....
(Representante Legal)
Carimbo

ushe



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) da Tomada de Preço com vista à deflagração do procedimento licitatório para *contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG, conforme anexo I.*

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Advogado
OAB/MG nº



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 025/2022

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/2022

Síntese do objeto: Contratação de profissional, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, elaboração de projeto de compatibilização e atualização do cadastro imobiliário municipal e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser realizada na sede urbana do Município de Morro da Garça/MG, conforme anexo I

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: Por preço global

Entrega de envelopes: 24/02/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 24/02/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente CPL

EDUCAÇÃO

Após fechamentos, diagnóstico e reforço, sem perder de vista o calendário reaberto, a base da estratégia para combater a defasagem de aprendizagem nas escolas mineiras

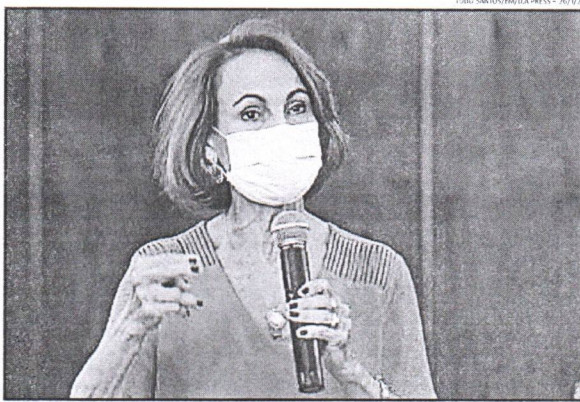
Rede de BH aposta no ensino intensivo para driblar perdas

JUNIA OLIVEIRA — ESPECIAL PARA O EM

O ano letivo dos quase 200 mil alunos sob a tutela da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) começa com um desafio proporcional à importância da maior rede municipal de ensino de Minas Gerais. Para permitir aos estudantes avançarem no percurso escolar, será preciso conjugar o conteúdo previsto para 2022 com o que ficou para trás em 2020 e 2021. Reflexo da pandemia e de longo tempo de escolas fechadas, o cenário atual mostra uma defasagem de exatos dois anos no nível de aprendizagem. O principal gargalo está nas primeiras séries do fundamental e toca em cheio a alfabetização: crianças de 9 anos ainda não sabem ler. Reforço escolar intensivo é aposta para contornar o atraso, que atinge também os meninos de 6º ao 9º anos. Com protocolos sanitários ativos, o fim do voluntariado no modelo presencial caminha para o fim. Todas as crianças — incluindo as de 5 a 11 anos, cuja volta está prevista para quarta-feira — deverão estar em seu devido lugar, a sala de aula.

Em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a Secretaria Municipal de Educação (Smed) investiu no segundo semestre do ano passado (quando as crianças do fundamental foram autorizadas a voltar às escolas) no acompanhamento e avaliação das habilidades, com foco na alfabetização, por meio do programa Pealifa. Os chamados grupos de trabalho intensivo, compostos por professores, fizeram três avaliações. Com educação infantil e anos iniciais do fundamental não alfabetizados temos problemas o resto da vida", afirma a secretária municipal de Educação, Ângela Dalben. Em paralelo, foram montados grupos para reforço escolar com, no máximo, 12 alunos.

Se antes a rotina escolar era estabelecida para garantir o que estava previsto há anos, agora, é preciso construir uma rotina intensiva de trabalho para mais aprendizagem. "Não adianta querer que a criança aprenda o conteúdo programado para esta etapa se não sabe o básico de anos anteriores", diz Ângela. As crianças de 9 anos, por exemplo, alu-



"Teremos de construir metodologias muito focadas na intencionalidade de cada ponto que se quer atingir"

nos do 4º ano, deveriam ter tido a fase de alfabetização consolidada no ano passado, ao fim do primeiro ciclo. Mas o que o retorno à escola revelou é que não desenvolveram habilidades que deveriam ter sido adquiridas aos 7

anos, no início da pandemia. "Teremos de construir metodologias muito focadas na intencionalidade de cada ponto que se quer atingir", ressalta. Fazendo uma analogia, ela explica: "Se antes eu podia ter um dia inteiro de

feita na escola e depois avaliar o que aprendi nela, hoje, posso dar a festa, mas antes tenho de planejar, pensar que na música que vamos cantar vamos falar de astronomia e os alunos vão aprender a escrever e separar sílabas

de palavras como asteróide e cometa. "Não é só a beleza da festa, a participação e interação. Temos que vislumbrar os pontos da intencionalidade. Ou seja, o professor terá de ficar muito mais atento ao planejamento, tem que ficar clara a intenção e se atingiu o objetivo."

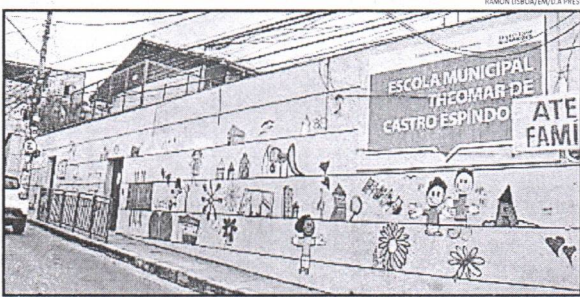
FUNDAMENTAL 2 Ainda não há dados específicos sobre o quantitativo de alunos em defasagem. A secretária informa que no fim do ano passado as avaliações constatarem que um grupo bem significativo ainda não tinha atingido o básico também entre o 6º e o 9º anos. Na volta às aulas, a reorganização desses grupos leva em conta progressos que possam ter ocorrido durante as férias para esse período e estudantes levaram tablets para casa. "Essa faixa etária já tem garantido o processo de alfabetização. Temos, então, que garantir habilidades de compreensão de texto, matemática, conteúdos de história, geografia, ciências. E para isso contamos com o compromisso dos alunos e famílias com os professores", afirma Ângela Dalben.

Tecnologia permanece em cena e mais...

Se ano passado o ensino remoto foi a base das salas de aula, em 2022, a lógica se inverte. Como antes, toda criança deverá estar presencialmente e em segurança em sala de aula. O ensino a distância, por sua vez, se torna possibilidade de complementação de atividades e alternativa ao reforço escolar. Tudo isso sem perder de vista as matrizes exigidas pela Base Nacional Curricular Comum (BNCC), os livros didáticos e as bases mineiras de educação.

que cumprir dentro de sala a carga horária prevista em lei", ressalta a secretária municipal de Educação, Ângela Dalben. No fim de 2021, a Secretaria Municipal de Educação (Smed) contabilizou a adesão de 80% dos alunos ao presencial. Com apoio de outros setores da prefeitura, como a Secretaria de Saúde, Assistência Social e o Conselho Tutelar, foi feita busca ativa para incentivar as famílias a voltarem para a escola. "Foi importante também para termos clareza das situações. Algumas por motivos diversos tinham dificuldade de retornar, e nesses casos buscamos intervenções. Outras não o fizeram por comodidade", relata.

Outro ponto constatado é que as famílias de muitos desses estudantes não eram alfabetizadas. "Entendemos por que pegavam o material na escola, mas não o devolviam: não havia quem traduzisse o conteúdo para eles, porque quem ficava em casa não lia. A pandemia criou um abismo entre



A Escola Municipal Theomar de Castro Espindola, no Novo São Lucas, é uma das que passaram por reforma no período em que as unidades estiveram fechadas

o que a escola faz, que é ensinar, e a realidade concreta do aluno"

de escolas fechadas, a rede municipal informa ter investido em reformas e melhorias de suas unidades. De acordo com a secretária, todas as escolas estão equipadas com fibra ótica, as sa-

las de aula têm computador e projetores multimídia. Telas ligadas na internet complementam a função das lousas com muito mais informação e movimento. De sua mesa, o professor acessa sistema que permite verificar quais habilidades o aluno atingiu, o que pode ser compartilhado com o restante da escola e com o aluno. O aluno pode levar o tablet para casa. Conseguimos dar um salto qualitativo no material didático. Um salto digital que, não fosse a pandemia, a rede não teria alcançado."

CUSTO DO ENSINO SUPERIOR

Pesquisa do site Mercado Mineiro aponta variações de até 733% entre cursos de ensino superior de 21 estabelecimentos nas áreas de administração (noite), direito (noite), engenharia civil, publicidade e propaganda, ciências contábeis, jornalismo, arquitetura, nutrição, odontologia, enfermagem, fisioterapia e medicina. O curso de administração foi o que apresentou o maior aumento de preços na mensalidade, enquanto medicina teve a menor diferença (26%). As diferenças podem ser justificadas pela carga horária, metodologia, grade de aulas, infraestrutura, capacidade do corpo docente e o fato de algumas faculdades estarem mesclando presencial e EAD (ensino a distância). Segundo o economista e coordenador do site Mercado Mineiro, Feliciano Azevedo, considerando que esse é um investimento importante, o aluno (consumidor) deve se informar muito bem sobre a qualidade do ensino, aprovação do mercado sobre os profissionais recém-formados. A pesquisa também detectou aumentos de até 23% no preço médio dos cursos.

PREFEITURA DE CRISTALIA/MG. A. PREL. MUNICIPAL DE CRISTALIA/MG - tomara público o Processo Licitatório nº 003/2022, Credenciamento nº 001/2022. Inscrição pública nº 002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA SAUDE DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG. Para mais informações acessar o site: www.cristalia.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. Objeto: Reg. de Preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operação e motricidade para suprir as necessidades da Sect. Mun. de Obras e Serv. Urbanos do Município de Cachoeira da Prata/MG que será realizado na data de 22/02/2022, às 13h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada no Centro de Conveniências situado à Av. Capitão João da Mata, 101, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeiradapra.mg.gov.br ou pelo site: cachoeiradapra.mg.gov.br

PREFEITURA DE VESPAŠIANO/MG. PROCESSO Nº 240/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 - A CPL comunica o descredenciamento do licitante CARLOS EDUARDO LOPES Vanderson Martins Gomes, presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PROCESSO Nº 25/2022 - Tomada de Preço Nº 07/2022. Tomada pública, que as 08h30min, dia 24/02/2022 - na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "MENOR PREÇO ÚNICO". Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carvelo/MG, elaboração de Projeto de compatibilização e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e demais documentos necessários na execução de ação regulatória fundiária a ser realizada na Sede urbana do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (35) 3725-1110. e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

2ª VAGA FEDERAL DE POUZO ALEGRE/MG - EDITAL DE LICITAÇÃO E INSCRIÇÃO Nº 001/2022. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carvelo/MG, elaboração de Projeto de compatibilização e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e demais documentos necessários na execução de ação regulatória fundiária a ser realizada na Sede urbana do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (35) 3725-1110. e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. Objeto: Reg. de Preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prest. de serv. de locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operação e motricidade para suprir as necessidades da Sect. Mun. de Obras e Serv. Urbanos do Município de Cachoeira da Prata/MG que será realizado na data de 22/02/2022, às 13h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada no Centro de Conveniências situado à Av. Capitão João da Mata, 101, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeiradapra.mg.gov.br ou pelo site: cachoeiradapra.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Objeto: Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Pe. José Eraldo de Almeida, localizada no Distrito de Vieiras, tendo em vista o Convênio de Saúde nº 126100086/2022/SEE. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site: www.candeias.mg.gov.br. Tel: (35) 3833 1300, ramal 211. Denner Levis (son da Sousa, Presidente da CPL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Objeto: Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Pe. José Eraldo de Almeida, localizada no Distrito de Vieiras, tendo em vista o Convênio de Saúde nº 126100086/2022/SEE. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site: www.candeias.mg.gov.br. Tel: (35) 3833 1300, ramal 211. Denner Levis (son da Sousa, Presidente da CPL)

CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIMATERIAL DA MICROREGIÃO DO CERRADO DAS VÁZIAS - A. PREL. MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE/MG Nº 002/2022 - P. Nº 001/2022. Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carvelo/MG, elaboração de Projeto de compatibilização e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e demais documentos necessários na execução de ação regulatória fundiária a ser realizada na Sede urbana do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (35) 3725-1110. e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Objeto: Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Pe. José Eraldo de Almeida, localizada no Distrito de Vieiras, tendo em vista o Convênio de Saúde nº 126100086/2022/SEE. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site: www.candeias.mg.gov.br. Tel: (35) 3833 1300, ramal 211. Renato Bassos das Chagas, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Objeto: Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Pe. José Eraldo de Almeida, localizada no Distrito de Vieiras, tendo em vista o Convênio de Saúde nº 126100086/2022/SEE. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site: www.candeias.mg.gov.br. Tel: (35) 3833 1300, ramal 211. Denner Levis (son da Sousa, Presidente da CPL)

CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIMATERIAL DA MICROREGIÃO DO CERRADO DAS VÁZIAS - A. PREL. MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE/MG Nº 002/2022 - P. Nº 001/2022. Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carvelo/MG, elaboração de Projeto de compatibilização e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e demais documentos necessários na execução de ação regulatória fundiária a ser realizada na Sede urbana do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (35) 3725-1110. e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIMATERIAL DA MICROREGIÃO DO CERRADO DAS VÁZIAS - A. PREL. MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE/MG Nº 002/2022 - P. Nº 001/2022. Tomada de Preço Nº 002/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carvelo/MG, elaboração de Projeto de compatibilização e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e demais documentos necessários na execução de ação regulatória fundiária a ser realizada na Sede urbana do Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (35) 3725-1110. e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.